LEI Nº 1632, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1625, de 06 de agosto de 2021, do Executivo)

LANÇADO LEGISLATIVO
08 / 10 / 2021
SERVIDOR (A)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão ordinária de 20 de setembro de 2021, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel inscrito sob a matrícula nº 14.278, do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, conforme DESMEMBRAMENTO/REMANESCENTE (*AV-05-14.278 Protocolo nº 57.906 de 23/06/2016*), de propriedade de INÁCIO MARMAT, uma área de 10,00 ha (dez hectares); para ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e ampliação de áreas para implantação de equipamentos públicos compreendendo o seguinte imóvel assim descrito:

01 (um) imóvel em área rural identificado como **FAZENDA MARMET**, situada neste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado por **ÁREA REMANESCENTE**: UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e Comarca de Água Boa/MT, com superfície de **50.4485 ha** (cinquenta hectares, quarenta e quatro ares e oitenta e cinco centiares), denominada "FAZENDA MARMET", dentro dos seguintes limites e confrontações: Começam no marco **M-01**, cravado em comum com terras desmembradas de Inácio Marmet e Loteamento Setor Noroeste; daí segue confrontando com o Loteamento Setor Noroeste, com azimute de 208°59'40" e distância de 564,25 metros, até **CPS-M-1318**; cravado em comum com o Loteamento Setor Noroeste com Estrada Municipal, deste segue com o azimute de 265°49'26" e distância de 517,97 metros, confrontando com Estrada Municipal, até o **M-02**; cravado em comum com Estrada Municipal e Sítio DH, deste segue com o azimute de 347°31'56" e distância de 297,56 metros, confrontando com Sítio DH, até o **M-03**; cravado em comum com Sítio DH e terras Desmembradas de Jaqueline Marmet, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias de: 29°38'58" - 710,38 metros, até o **M-04**; 72°42'46" e 318,78 metros, até o **M-05**; 29°02'11" e 72,47 metros, até o **M-06**; 342°34'39" e 6,95 metros, confrontando com terras de Jaqueline Marmet e terras de Cassiano Marmet, até o **M-07**; cravado em comum com terras de Cassiano Marmet e terras desmembradas de Inácio Marmet, deste segue com azimute de 127°01'20" e distância de 34,47 metros, até o **M-08**; 208°59'40" e 388,53 metros até o **M-09**; 118°59'40" e 373 metros, confrontando com terras desmembradas de Inácio Marmet, até o **M-01**; ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme certidão de Matrícula do Imóvel nº 14.278, Registro Geral, Cartório Fernandes - Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº

3564/2021, em R$ 139.050,00 ha (cento e trinta e nove mil e cinquenta centavos) o hectare, registrado em ATA 51, de quinze de julho de 2021.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido pelo valor de R$ 1.390.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em uma única parcela.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Fica condicionado a aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante a quitação do óbice *averbado com a seguinte descrição: Averbação premonitória, datada de 09.05.2019 relativamente aos autos de Execução nº 1000672-18.2018.11.0021(PJE), distribuída em 14.05.2018 para a 2ª Vara Civil da Comarca de Água Boa, com valor da causa de R$ 58.195,89 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).*

Art. 5º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade ***ad mensuram***, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 6º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 27 de setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

do 2º Quadrimestre 2021 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook **(@prefeituradeacorizal),** na página da Prefeitura de Acorizal(https://www.acorizal.mt.gov.br/**).**

Transmissão será Quinta-feira dia 30 de setembro de 2021 a partir das 16:00 horas.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1632, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1625, de 06 de agosto de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão ordinária de 20 de setembro de 2021, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel inscrito sob a matrícula nº 14.278, do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, conforme DESMEMBRAMENTO/REMANESCENTE (*AV-05-14.278 Protocolo nº 57. 906 de 23/06/2016*), de propriedade de INÁCIO MARMAT, uma área de 10,00 ha (dez hectares); para ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e ampliação de áreas para implantação de equipamentos públicos compreendendo o seguinte imóvel assim descrito:

01 (um) imóvel em área rural identificado como **FAZENDA MARMET**, situada neste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado por **ÁREA REMANESCENTE**: UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e Comarca de Água Boa/MT, com superfície de **50.4485 ha** (cinquenta hectares, quarenta e quatro ares e oitenta e cinco centiares), denominada "FAZENDA MARMET", dentro dos seguintes limites e confrontações: Começam no marco **M-01**, cravado em comum com terras desmembradas de Inácio Marmet e Loteamento Setor Noroeste; daí segue confrontando com o Loteamento Setor Noroeste, com azimute de 208°59'40" e distância de 564,25 metros, até **CPS-M-1318**; cravado em comum com o Loteamento Setor Noroeste com Estrada Municipal, deste segue com o azimute de 265°49'26" e distância de 517,97 metros, confrontando com Estrada Municipal, até o **M-02**; cravado em comum com Estrada Municipal e Sítio DH, deste segue com o azimute de 347°31'56" e distância de 297,56 metros, confrontando com Sítio DH, até o **M-03**; cravado em comum com Sítio DH e terras Desmembradas de Jaqueline Marmet, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias de: 29°38'58" - 710,38 metros, até o **M-04**; 72°42'46" e 318,78 metros, até o **M-05**; 29°02'11" e 72,47 metros, até o **M-06**; 342°34'39" e 6,95 metros, confrontando com terras de Jaqueline Marmet e terras de Cassiano Marmet, até o **M-07**; cravado em comum com terras de Cassiano Marmet e terras desmembradas de Inácio Marmet, deste segue com azimute de 127°01'20" e distância de 34,47 metros, até o **M-08**; 208°59'40" e 388,53 metros até o **M-09**; 118°59'40" e 373 metros, confrontando com terras desmembradas de Inácio Marmet, até o **M-01**; ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme certidão de Matrícula do Imóvel nº 14.278, Registro Geral, Cartório Fernandes - Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº 3564/2021, em R$ 139.050,00 ha (cento e trinta e nove mil e cinquenta centavos) o hectare, registrado em ATA 51, de quinze de julho de 2021.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido pelo valor de R$ 1.390.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em uma única parcela.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Fica condicionado a aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante a quitação do óbice *averbado com a seguinte descrição: Averbação premonitória, datada de 09.05.2019 relativamente aos autos de Execução nº 1000672-18.2018.11.0021(PJE), distribuída em 14.05.2018 para a 2ª Vara Civil da Comarca de Água Boa, com valor da causa de R$ 58.195,89 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).*

Art. 5º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade ***ad mensuram***, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 6º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 27 de setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº: 012/2021.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

Considerando abertura do processo administrativo referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando o ofício emitido pela Secretaria de Saúde, o qual não aceita o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, visto que o valor solicitado está acima da média encontrada para o item (Nimesulida 100mg com.).

Considerando a necessidade de aquisição do item, sendo mais viável processo de compra direta do produto com valor mais barato que está sendo praticado no mercado.

RESOLVE: CANCELAR O ITEM (Nº 16516 NIMESULIDA 100MG – COMP.) da Ata acima identificada, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 09.676.256/0001-98, firmada no dia 10 de setembro de 2021.